LEI Nº1.331, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo celebrar Convênio com as entidades que menciona e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a EMATER/MG, as Associações Comunitárias, o Sindicato dos Produtores Rurais de Carneirinho e a Cooperativa Agropecuária e Industrial de Carneirinho, com o objetivo de cooperação de conjugação de esforços entre os participes, objetivando a viabilização e utilização do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar de Carneirinho.

Art. 2º - O convênio poderá ser celebrado pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Art. 3º - As despesas com a execução do convênio serão cobertas pela dotação orçamentária nº:02.14.05.20.601.0003.2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 30 de novembro de 2015.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I